

em a occazião agrado offerece este Navio se possa dar principio a esta couza tão util e tão necesr.^a ao augmento desta Cap.^a porque eu estou prompto a passar as ordens as Camaras e aos Povos de Serra acima, para q os effeitos da terra que mais dezejarem estimarey que Vm.^{ce} entre nesta que estima por ser certo se ha de seguir aos comerciantes aos lavradores, e a todo o Estado, conveniencias mais certas e mais seguras do que aquellas de que actualm.^{te} gozão.

De tudo o que Vm.^{ce} fizer me avize mandandome o recibo daquelles generos que quizerem ter mais prompts e em que quizerem empregar o seu Cabedal p.^a q. não succeda voltar este navio levando o dr.^o ou os cred.^{os} desta Capitania, de que se seguirá outra mayor falta de Cabedal como se experimentou depois que aqui apor-tarão aquelles cinco, q. já partirão nos annos antecedentes sem levarem carga dos effeitos da terra. Deos g.^{do} a Vm.^{ce} S. Paulo a 28 de Junho de 1769 // D. Luiz Antonio de Souza // Sr. Ten.^{te} Antonio Jozé Carvalho //

Para o Comd.^e da Fort.^a da Barra grande

Eu reconheço a m.^{ta} honra com q Vm.^{ce} tem servido em toda a parte, mas isso não tira q. Vm.^{ce} possa ter algum descuido e nesta occazião tem a desculpa de lhe faltarem as Ordens que lhe não entregou o seu Antecessor, e Vm.^{ce} não devia passar hum só dia sem se entregar das d.^{as} Ordens, porque hé estar Vm.^{ce} sem saber o que se tem determinado, e as obrigações de que deve dar conta.

O Engenheiro mor do Reyno q Vm.^{ce} allega hé m.^{to} bom para aquelles cazos, mas não há ordens expressas, mas aonde ha ordens deve Vm.^{ce} governarse por ellas.

E se Vm.^{ce} assim o fizer havia ter as omissões que deve em deixar co..... e apodrecer o Carretame por falta de cintura couzas que os Comandantes deligenciaõ, curiosidade, porque se Vm.^{ce} diz que com feitas pelos Soldados da Guarnição Fazenda Real nisto se não desculpa Vm.^{ce} os graves prejuizos he certo, e os mesmos soldados que as fizerão de novo, e que Vm.^{ce} tem à sua ordem, m.^{to} mais facilm.^{te} as repartiram se Vm.^{ce} os applicasse a esse trabalho.

Emquanto aos prezos das Gales, Vm.^{ce} m.^{to} bem sabia que elles vão p.^a essa Fortaleza para acabarem as obras da Fortificação do Góes, e he indisculpavel a omissão que Vm.^{ce} teve de ordenar estar quietos comendo ração a El Rey e a Fortificação por acabar, eu, meu Capitão, não me acomodo com desculpas, quero as couzas feitas, e bem feitas, porq. estou bem certo, que dos descuidos que a Vm.^{ce}



consentir Vm.^{ces} hão de ser os próprios que me hão de tornar a culpa na prezença do meu Successor, e assim tenha paciencia, que as cazas hão de ser reedificadas á sua custa, e tudo o mais em q Vm.^{ce} tiver a mesma Omissão, e já p.^a isso passey ordem ao Provedor da Fazenda Real.

Vay reg.da
no L.º 1.º
a q toca a
fs 141 v.

Deos g.^{de} a Vm.^{ce} S. Paulo a 30 de Junho de 1769 // Dom Luiz Antonio de Souza // Snr. Cap.^m Jozé Galvão de Moura e Lacerda //

Carta do Secrtr.^o p.^a o Ouv.^{or} desta Com^{ca} =

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r General me ordena remetta a Vm.^{ce} a Ordem junta de 27 do corrente, para q Vm.^{ce} a mande registrar nos livros da Ouvedoria, e da Camara desta Cidade, como tambem nos das mais desta Comarca, de que remeterão certidam a esta Secretaria.

O mesmo Senhor manda a Vm.^{ce} a Certidam tambem junta, p.^a que na intelligencia do contheudo nella, e a faça a que toca, de que mandará certidam, por esta mesma Secrtr.^a de haver feito que se lhe mandou acompanhada com de 1768

Reg.da no
L.º 2.º de
Cartas fs
188 v

Dada nesta Cidade de S. Paulo e Secrtr.^a do Governo a 30 de Junho de 1769 // S.^r D.^r Ouv.^{or} e Corregedor desta Comarca Salvador Pereira da Silva // Thomas Pinto da S.^a //

Docum.^{to} de q faz menção a Carta acima =

Ordeno ao Secretario deste Governo Thomas Pinto da Silva tire por certidam os itens vinte e quatro e vinte e cinco das perguntas que fiz por escripto ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conde de Oeyras Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reyno sobre varios pontos a respeito da qualidade e força de jurisdicção que S. Mg.^{de} determinava, e queria que eu exercitasse, como tambem a rezolução que as d.^{as} perguntas deo Sua Mag.^e q Deos g.^{de}, a qual foi escripta na prezença do Mesmo Senhor por mão e letra do mesmo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conde de Oeyras, que tambem o dito Secretario reconhecerá e passada a referida Certidam se registrará nos livros da Secretaria deste Governo, para a todo o tempo constar desta Real Determinação. S. Paulo a 30 de Junho de 1769 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Certidam ,

Thomas Pinto da Silva Secretario do Governo desta Capitania de Sam Paulo, por Sua Magestade que Deos G.^{de} ...

Certifico que revendo os itens de perguntas que o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, Governador e

